

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018
PROCESSO Nº 59580.000531/2018-07**

Aos 24 dias de janeiro do ano de 2019, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, João Francisco Jones Fortes Braga, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 16622962001-4 SSP/MA e do CPF nº 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2019, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando fornecimento eventual de diversos materiais de consumo de uso geral, material de expediente, material eletrônico e serviços gráficos, no âmbito da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, em São Luís - MA, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR da Codevasf, constante às fls. 525 a 526 do Processo nº 59580.000531/2018-07/RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: CHEVRONMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 09.017.325/0001-51, com sede no Avenida Marechal Floriano Peixoto, 7779, telefone nº (41) 3076-7210, fax nº 3076-7210, representada por seu Proprietário, Sr. Kaue Muniz do Amaral, (nacionalidade) Brasil, (estado civil) Solteiro, residente e domiciliado em Avenida Marechal Floriano Peixoto, 7779, RG nº 10.117.444-1, CPF nº 074.127.859-66, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição dos Materiais	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
97	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTARESSISTÊNCIA, TIPO ESTRUTURA CARÇA RADIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA, 265/70 ARO 16	16	816,12	13.057,92
98	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, LONA POLIÉSTER, ARAME AÇO, BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE, CARÇA RADIAL, SEM CÂMARA, 265/70 ARO 17.	04	836,83	3.347,32
TOTAL GERAL (EM R\$)				16.405,24

1 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

Cabera ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 - DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2018 e seus anexos.

4 - DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - arts. 17, 18 e 19 do Decreto 7.892/2013.

5 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional

São Luís/MA, 22 de fevereiro de 2019.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Maranhão, com sede em São Luís, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2018, seus anexos, e a proposta da empresa CHEVRONMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

9 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 22 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 20 do Edital.

7 - DO PAGAMENTO

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

a) Por decurso de prazo de vigência.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

6 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- h) Quando sofrer sanção prevista nos incs. III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei 10.520/2002;

CODEVASF-8ºSR

KAUE MUNIZ DO AMARAL

RG: 10.117.444-1

CPF: 074.127.859-66

09.017.325/0001-511
Inz. Estadual 004.4433-09
CHEVRONMATS - Comércio de Peças
Acessórios e Lubrificantes Ltda
Fone: 3076-7210 / fax: 3076-7211
Av. Mal. Floriano Peixoto, 7790
Boqueirão - CEP 81.570-000
CURITIBA - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018
PROCESSO Nº 59580.000531/2018-07

Aos 24 dias de janeiro do ano de 2019, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, João Francisco Jones Fortes Braga, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 16622962001-4 SSP/MA e do CPF nº 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2019, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando fornecimento eventual de diversos materiais de consumo de uso geral, material de expediente, material eletrônico e serviços gráficos, no âmbito da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, em São Luís - MA, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR da Codevasf, constante às fls. 525 a 526 do Processo nº 59580.000531/2018-07 RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: J FORTES TEIXEIRA NETO, CNPJ nº 17660459/0001-14, com sede na Av. Tales Neto Nº 20, Bairro João de Deus, telefone nº (98) 9 9125-5170, representada por seu Proprietário, Sr. José Fortes Teixeira Neto, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado em rua 17, casa 20, cohatrac IV, RG nº 185750820010, CPF nº 006.679.913-95, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição dos Materiais	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
21	AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR	420	2,88	1.209,60
22	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES SUCRALOSE, PRAZO VALIDADE 1 ANO, TIPO DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR	24	4,69	112,56
23	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM ALMOFADA, VALIDADE 15 DIAS, NORMAS TÉCNICAS LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO DE CAFÉ FEITO PELA ABIC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PREFERÊNCIA 100% CAFÉ ARÁBICA OU ATÉ 20% CONILON	720	4,84	3.484,80
TOTAL GERAL (EM R\$)				4.806,96

1 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

Cabera ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2018 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Os preços somente poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - arts. 17, 18 e 19 do Decreto 7.892/2013.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

St

São Luís/MA, 11 de fevereiro de 2019.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2018, seus anexos, e a proposta da empresa J FORTES TEIXEIRA NETO classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Maranhão, com sede em São Luís, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 22 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 20 do Edital.

7 – DO PAGAMENTO

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

a) Por decurso de prazo de vigência.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- h) Quando sofrer sanção prevista nos incs. III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei 10.520/2002;

JOSÉ FORTES TEIXEIRA NETO
J FORTES TEIXEIRA NETO

FTG/c/ea

João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
CODEVASF-8ªSR

José Fortes Teixeira Neto
Proprietário

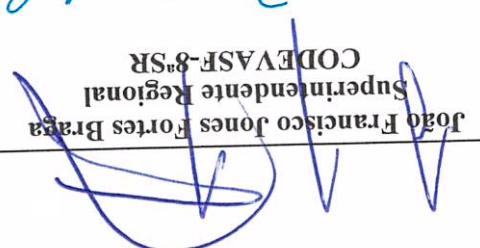
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018
PROCESSO Nº 59580.000531/2018-07

Aos 24 dias de janeiro do ano de 2019, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da CODEVASF, João Francisco Jones Fortes Braga, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 16622962001-4 SSP/MA e do CPF nº 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2019, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando fornecimento eventual de diversos materiais de consumo de uso geral, material de expediente, material eletrônico e serviços gráficos, no âmbito da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, em São Luís - MA, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR da Codevasf, constante às fls. 525 a 526 do Processo nº 59580.000531/2018-07 RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: A E MENDES, CNPJ nº 41.472.655/0001-40, com sede na Rua de Nazaré nº 328 - Centro - São Luís - MA, CEP: 65010-410, telefone nº (98) 32217874, fax nº (98) 32316104, representada por seu representante legal, Sr. Antonio Eduardo Mendes, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 4 Lote Enseada dos Ventos, nº 4 - Araçagi - São José de Ribamar - MA, RG nº 66637996-3, CPF nº 166.643.103-68, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição dos Materiais	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
07	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 135 X 250 X 360 MM, COR AMARELA	84	4,00	336,00
08	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPensa, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COR PARDA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, GRAMATURA 230 G/M2	72	1,90	136,80
09	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO PRENSADO, TIPO AZ, LARGURA 280 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 85 MM, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR	60	9,00	540,00
10	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 240 MM, LOMBADA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO 350 MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	60	4,00	240,00
TOTAL GERAL (EM R\$)				1.252,80

Handwritten signatures and initials in blue ink.

São Luís/MA, 22 de fevereiro de 2019.


João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
CODEVASF-8ªSR

REPRESENTANTE
EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018
PROCESSO Nº 59580.000531/2018-07

Aos 24 dias de janeiro do ano de 2019, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Carteira de Identidade nº 16622962001-4 SSP/MA e do CPF nº 206.958.453-49, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2019, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando fornecimento eventual de diversos materiais de consumo de uso geral, material de expediente, material elétrico e serviços gráficos, no âmbito da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF, em São Luís - MA, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR da Codevasf, constante às fls. 525 a 526 do Processo nº 59580.000531/2018-07 RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: SOBREAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA, CNPJ nº 01.088.055/0001-68, com sede na Rua 26 de Agosto, 216 - Centro - CEP: 79002-081 - Campo Grande/MS, telefone nº 67-3253-0701, representada por seu Proprietário, Sr. Cicero Prado Sobral, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rua Dos Solares, nº 200 - Rouxinóis - CEP: 79063-310 - Campo Grande/MS, RG nº 056371 SSP/MS, CPF nº 231.077.401-44, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição dos Materiais	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
104	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICO	72	R\$ 14,99	R\$ 84.999,60
105	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICO	24	R\$ 19,99	R\$ 1.079,28
106	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICO	12	R\$ 23,99	R\$ 479,76
107	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICO	12	R\$ 45,99	R\$ 287,88
108	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICO	12	R\$ 47,99	R\$ 551,88
TOTAL GERAL (em R\$)				R\$ 2.974,68

1 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a Codevasf a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Podrá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

Cabrerá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 - DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Sobral Chaves e Carimbos Ltda - ME
01.088.055/0001-68

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2018 e seus anexos.

4 - DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Codevasf, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, c, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Os preços somente poderão ser revisados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, que eleve o custo dos materiais registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, conforme - arts. 17, 18 e 19 do Decreto 7.892/2013.

5 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Codevasf:

- quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de decorrentes;
- Quando sofrer sanção prevista nos incs. III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei 10.520/2002;

Em quaisquer das hipóteses acima, a Codevasf fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

Sobral Chaves e Carmo Lda - ME
07.088.055/0001-68

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Codevasf em conformidade com o disposto no item 20 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 22 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 8ª Superintendência Regional da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 14/2018, seus anexos, e a proposta da empresa SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Maranhão, com sede em São Luís, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

São Luís/MA, 22 de fevereiro de 2019.

João Francisco Jones Fortes Braga
Superintendente Regional
CODEVASF-8ªSR
Sobral Chaves e Carimbos Ltda - ME
01.888.055/0001-68

Cicero P. Sobral
Sócio-Proprietário
Sobral Chaves e Carimbos LTDA - ME
CPF: 231.077.401.44

